



Depósito dos recursos na conta corrente do proponente	De acordo com a disponibilidade orçamentária
Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para SEDUCE	30 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural

Ratificam-se os demais dispositivos constantes do Edital de Licitação, que segue disponível no endereço eletrônico: <http://www.seduc.go.gov.br/servicos/licitacao/> e <http://www.fundoculturalgoias.seduc.go.gov.br>

Goiânia, 08 de novembro de 2016.
Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo: 199200022000578(201011129002049)

Nome: LAUDEMIRO MEDEIROS DA ROCHA (IDELCI ALVES DA ROCHA)

Assunto: Aposentadoria/Pensão

DESPACHO Nº 684 / 2016 – GSF – À vista das informações dos autos, em consideração aos termos da Lei nº 15.150/2005, alterada pela Lei nº 16.769/09 e com base na fundamentação jurídica preconizada no Parecer nº 15/2012–UNIC/GOIASPREV/SEFAZ, às fls. 96/99, acolhemos a Memória de Cálculo nº 4-2012, fls. 100, CONCEDEU PENSÃO, RETIFICAR, onde se lê: ILDECI ALVES DA ROCHA, leia-se: IDELCI ALVES DA ROCHA, inscrita no CPF nº 260.166.641-20, viúva, de LAUDEMIRO MEDEIROS DA ROCHA, participante da Lei nº 15.150/2005, no valor mensal de R\$ 1.137,06 (um mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos), sendo que o pagamento retroagirá à data do óbito, que ocorreu em 07/10/2010, até sua extinção prevista na sobredita lei.

Retornem-se os presentes, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças para publicação, após ao Serviço de Publicações e Comunicações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, para as providências necessárias.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2012

PROCESSO Nº 201600004026282 - de 17/05/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Caput do Art. 25 e Art. 26 da lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADA: ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por sua titular Ana Carla Abrão Costa.
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A (BANCO ITAÚ), CNPJ Nº 60.701.190/0001-04.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2012, de prestação dos Serviços de Arrecadação de Tributos Estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, pelo CONTRATADO, mantido o acréscimo definido no Primeiro Termo Aditivo.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Lei Estadual nº 17.928/2012, e nos casos omissos a Instrução Normativa nº 761/05-GSF.
VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba Nº 2016.23.04.04.122.0000.7.014.03.3.9.30.39.43.00, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho nº 00146, de 20/09/2016, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), emitida pela seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda. Para o exercício seguinte, à conta de recurso orçamentário apropriado.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16/10/2016.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL Nº 007 – SEGPLAN/SSPAP/PCGO, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Goiás, no Decreto Estadual nº 213, de 2 de setembro de 1970, na Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, na Lei Estadual nº 14.275, de 25 de setembro de 2002, e suas alterações, na Lei Estadual nº 15.397, de 22 de setembro de 2005, e suas alterações, e na Lei Estadual nº 16.901, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de Delegado de Polícia Substituto do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO), para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe) e pela Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás (Segplan), com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, e visa ao provimento das vagas constantes do subitem 2.5 deste edital, não sendo mantido cadastro de reserva.

1.1.1 O Cebraspe realizará o concurso utilizando o método Cespe de avaliação.
1.2 A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:
a) provas objetivas, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do Cebraspe;
c) avaliação médica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
d) avaliação de aptidão física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
e) exame psicotécnico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do Cebraspe;
f) avaliação de vida progressiva e investigação social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da PCGO;
g) curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da PCGO e do Cebraspe;
h) avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade do Cebraspe.

1.3 As fases do concurso e a pericia médica dos candidatos que se declararem com deficiência serão realizadas na cidade de Goiânia/GO, em datas conforme cronograma constante do Anexo I deste edital, admitidas eventuais modificações (antecipação ou adiamento).

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das fases, estas poderão ser realizadas também em outras localidades circunvizinhas.
1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 10.460, de 1988 (Estatuto dos Servidores Efetivos do Estado de Goiás), e à Lei Estadual nº 16.901, de 2010 (Lei Orgânica da PCGO).

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, em link específico, das 9 horas do dia 10 de novembro de 2016 às 18 horas do dia 14 de novembro de 2016.

1.5.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.4 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Cebraspe.

1.5.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5.6 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, na data provável de 21 de novembro de 2016.

2 DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO

2.1 REQUISITO: diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: instaurar e presidir, com exclusividade, inquéritos policiais, termos circunstanciados de ocorrência e outros procedimentos policiais legais para a apuração de infração penal ou ato infracional; exercer atribuições previstas na legislação processual penal de competência da autoridade policial; dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades logísticas e finalísticas da unidade sob sua direção; determinar intimações e, em caso de não comparecimento injustificado, condução coercitiva; requisitar a realização de exames periciais e complementares, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais ou de quaisquer outros exames que julgar imprescindíveis à elucidação do fato investigado; representar à autoridade judiciária competente pela decretação de prisões e medidas cautelares e pela concessão de mandados de busca e apreensão domiciliar; fazer realizar as diligências requisitadas pelo Juízo Penal ou pelo representante do Ministério Público; fazer cumprir mandados de prisão expedidos pela autoridade judiciária; conceder liberdade provisória mediante fiança, arbitrando-a nos termos da lei processual penal; adotar medidas necessárias ao controle da criminalidade; atender o público, encaminhando providências e determinando o registro de ocorrências policiais; orientar equipes subordinadas, visando à coordenação, ao controle e ao desenvolvimento técnico do trabalho policial; dirigir-se, quando possível, aos locais de crime, ou determinar quem o faça, providenciando para que não se alterem, enquanto necessário, o estado e a conservação das coisas, supervisionando todos os atos; cumprir e fazer cumprir as ordens, normas e instruções emanadas de superior hierárquico; fornecer a seus subordinados ordem de serviço, por escrito, das ações que a eles determinar.

2.3 SUBSÍDIO: R\$ 15.250,02.

2.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, na forma prevista na legislação.

2.4.1 O exercício do cargo exige a realização de viagens e a prestação de serviços fora do expediente e do local de trabalho.

2.5 VAGAS: 36 vagas, sendo 34 para ampla concorrência e 2 vagas reservadas para candidatos com deficiência.

2.6 LOTAÇÃO: os candidatos aprovados serão lotados no estado de Goiás, a critério da Administração Pública, de acordo com a localidade de maior necessidade e conveniência da PCGO.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme subitem 2.1 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada mediante inspeção médica oficial do estado de Goiás.

3.9 Apresentar prova de quitação com a Fazenda Pública e declaração sobre acumulação de cargos.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

3.11 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas ao cargo, 5% serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, à avaliação médica, à avaliação de aptidão física, ao exame psicotécnico e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº 14.715, de 2004, no art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e suas alterações, e o § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

4.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência nos termos da Lei Estadual nº 14.715, de 2004, e estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, será submetido a avaliação de desempenho para atestar, inclusive, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para fins de habilitação no estágio probatório;

b) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 4.2.1 deste edital.

4.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, de forma legível, até as 18 horas do dia 12 de dezembro de 2016, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.2.2 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere a alínea "b" do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.2.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 5.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

4.4 A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, na data provável de 13 de janeiro de 2017.

4.4.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência.

4.4.1.1 A documentação pendente a que se refere o subitem 4.4.1 deste edital deverá ser enviada, de forma legível, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF), conforme procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.5 A inobservância do disposto no subitem 4.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias a que se refere o subitem 5.4.9 deste edital.

4.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.6 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

4.6.1 Os candidatos que se declararem com deficiência considerados aptos no exame psicotécnico serão convocados para se submeterem à pericia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação dos candidatos como pessoas com deficiência, nos termos do art. 5º e do art. 6º da Lei Estadual nº 14.715, de 2004, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do STJ.

4.6.2 Os candidatos deverão comparecer à pericia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

4.6.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da pericia médica.

4.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

4.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da pericia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata os subitens 4.6.4 e 4.6.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na pericia médica ou, ainda, que não comparecer à pericia.

4.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na pericia médica, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral, caso tenha nota para tanto.

4.6.8 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

4.6.9 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência na pericia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.8 As vagas definidas no subitem 4.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9 Ao servidor admitido como pessoa com deficiência não se concederão quaisquer vantagens, direitos ou benefícios em razão da deficiência existente à época da admissão.

5 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 200,00.

5.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado solicitada no período entre 10 horas do dia 22 de novembro de 2016 e 18 horas do dia 12 de dezembro de 2016 (horário oficial de Brasília/DF).

5.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (Dare).

5.2.3 O Dare estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado e deverá ser, imediatamente, impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online.

5.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o Dare pela página de acompanhamento do concurso.

5.2.4 O Dare pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 5 de janeiro de 2017.

5.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.3 A relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida será divulgada na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, na data provável de 13 de janeiro de 2017.

5.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida disporá do período das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.

5.4.1.2 Os candidatos servidores públicos do estado de Goiás, no momento da inscrição, para fins de desempate na nota final no concurso definido pelo art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 10.460, de 1988, deverão informar a sua matrícula funcional.

5.4.2 Vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.4.3 Vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

5.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF do candidato.

5.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

5.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas e da prova discursiva.

5.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.8.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.4.8.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.4.8.3 A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre 10 horas do dia 22 de novembro de 2016 e 18 horas do dia 12 de dezembro de 2016 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.4.8.2 deste edital; e

b) envio da declaração constante do Anexo III deste edital, legível, devidamente preenchida (com nome, CPF e data) e assinada, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_go_16_delegado, no período entre 10 horas do dia 22 de novembro de 2016 e 18 horas do dia 12 de dezembro de 2016 (horário oficial de Brasília/DF).

5.4.8.3.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do link a que se refere o subitem anterior, ou que enviar a declaração incompleta, ou seja, sem o nome, sem o CPF, sem a data ou sem assinatura, terá o seu pedido de isenção indeferido.

5.4.8.3.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea "a" do subitem 5.4.8.3 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.4.8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea "b" do subitem 5.4.8.3 deste edital.

5.4.8.3.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.